

LEI Nº 2.870/2011

DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.870/2011
no período de 1º 08, 11 a 05, 08, 11
Goiás, 1º de agosto de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Autoriza o Município a conceder através de convênio, auxílio financeiro a entidade que enumera e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conceder, através de convênio, auxílio financeiro a entidade filantrópica **SAMMAR – SOCIEDADE DE AMIGOS MENINOS E MENINAS ADOLESCENTES APRENDIZES DE RUBIATABA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 01.305.432/0001-73, com sede administrativa no Setor Oeste, s/n, Zona Suburbana, Rubiataba – Goiás, no valor total de R\$ 11.445,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), em seis parcelas mensais de R\$ 1.907,50 (um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), a serem repassadas neste exercício financeiro, correspondendo a R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por menor do Município, ali internado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecida em instrumento próprio, via convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas, revogando-se convênio anterior firmado com aquela entidade.

Art. 4º. A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 2.696/09, de 22 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze (1º 08.2011).

Gilberto Batista Naves
GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal